

**Procedimento concursal com vista ao recrutamento de um trabalhador para carreira e categoria de técnico superior, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto nos termos do n.º 3 do artigo 69.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (LOE2024) conjugado com o n.º 1 do Despacho n.º 1388/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro.**

### **Ata n.º 1**

Aos 26 dias do mês de novembro de 2024, pelas 14:30 horas, reuniu, por videoconferência, o júri nomeado para o procedimento concursal em epígrafe designado por despacho do Presidente do Conselho Diretivo da APA, IP, Eng.º José Pimenta Machado, datado de 26 de novembro de 2024.

O júri tem a seguinte composição:

**Presidente:** Emídio Augusto do Couto Barros Cardoso, Chefe da Divisão da Ria de Aveiro e Gestão de Infraestruturas, da Administração da Região Hidrográfica do Centro;

**1.º Vogal efetivo:** Anabela Antunes Rodrigues, Técnica Superior da Divisão de Assuntos Administrativos e Financeiros da Região Hidrográfica do Centro, que substitui o Presidente nas suas faltas ou impedimento;

**2.º Vogal efetivo:** Hírdina Alves da Silva Simões, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos e Formação;

**1.º Vogal suplente:** José Carlos Cardoso Ferreira, Técnico Superior da Divisão da Ria de Aveiro e Gestão de Infraestruturas, da Administração da Região Hidrográfica do Centro;

**2.º Vogal suplente:** Pedro Manuel Ducla Soares Sottomayor Cardia, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos e Formação.

O júri composto pelo seu Presidente, o 1.º Vogal efetivo e o 2.º Vogal suplente (considerando que o 2.º Vogal efetivo, encontra-se no gozo de férias), deliberou, nesta data, e por unanimidade, proceder à definição dos parâmetros de avaliação dos métodos de seleção a utilizar, sua ponderação e grelhas classificativas.

Os métodos de seleção a utilizar no presente procedimento concursal serão os previstos na subalínea *iv*), da alínea do n.º 5 Despacho n.º 1388/2024, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro, ou seja:

- a) **Avaliação Curricular (AC)** e;
- b) **Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).**

## **Métodos de Seleção**

**I. A Avaliação Curricular (AC)** - visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e ainda o tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso.

Com base na apreciação do respetivo currículo profissional serão ponderados os fatores de análise, conforme consta da fórmula seguinte, sendo a avaliação dos candidatos obtida na escala de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores:

$$\mathbf{AC = 2 (HA) + 2 (FP) + 6 (EP)}$$

**10**

Em que:

**HA = Habilitação Académica**, onde se pondera a titularidade de grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida.

Exige-se, para este procedimento concursal, como condição obrigatória mínima, a licenciatura a que se entendeu atribuir a classificação de catorze valores, majorando este valor base com quatro valores se o candidato for detentor de Mestrado e mais dois valores para o grau académico superior, Doutoramento.

Foi deliberado atribuir a este fator o **coeficiente dois**.

**FP = Formação Profissional**, serão ponderadas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do posto de trabalho a ocupar e não serão consideradas as ações de formação fora do âmbito do presente procedimento concursal.

Neste fator será atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação adquirida no exercício das funções, completada, até um máximo de vinte valores, tendo em conta as cópias dos Certificados/Declarações constantes da candidatura apresentada.

| Horas de formação no exercício de funções                            | Valoração/n.º de ações de formação |
|--|------------------------------------|
| a) Até 35 (trinta e cinco) horas                                     | 1 Valor                            |
| b) Superior a 35 (trinta e cinco) e até 140 (cento e quarenta) horas | 2 Valores                          |
| c) Superior a 140 (cento e quarenta) e até 700 (setecentas)          | 3 Valores                          |
| d) Superior a 700 horas (setecentas)                                 | 4 Valores                          |

A quantificação da formação profissional integra assim os seguintes fatores:

$$FP = 10 + [(a) + b) + c) + d)] \leq 20 \text{ valores}$$

A participação em conferências, workshops, seminários e congressos, são valorados como ações de formação, de acordo com a valoração suprarreferida.

Caso não se verifique a indicação da carga horária, no respetivo certificado, é considerado que cada dia, indicado, corresponde a 7 horas e cada meio-dia a 3 horas e 30 minutos, sendo que uma semana corresponde a 35 horas.

Foi deliberado atribuir a este fator o **coeficiente dois**.

**(EP) = Experiência Profissional**, será ponderado o fator tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho.

Para a quantificação deste fator será atribuída uma valoração base de dez valores, sem nenhuma correspondência de anos, à qual acresce um valor por cada ano de exercício de funções até ao máximo de 20 valores, tendo por base a análise do currículo e demais documentos.

No que se refere ao apuramento do tempo de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso, um ano corresponde a 12 meses, não sendo considerando o remanescente nesta avaliação.

Foi deliberado atribuir a este fator o **coeficiente seis**.

Para efeitos de avaliação foi elaborada a **FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**, que se encontra em anexo à presente ata a qual é parte integrante (**Anexo I**).

**II. A Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)** - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências essenciais para o exercício da função, designadamente os identificados no perfil de competências que a seguir se indica:

- Orientação para resultados;
- Planeamento e Organização;
- Responsabilidade e compromisso com o serviço;
- Relacionamento interpessoal.

As competências comportamentais serão aferidas com recurso à avaliação dos respetivos comportamentos, de acordo com o descrito na Tabela I:

Tabela I

| <b>Competência</b>   | <b>Comportamentos</b>  |
|--|--|
| <b>Orientação para Resultados:</b><br>Concretizar com eficácia e eficiência os objetivos do serviço e as tarefas e que lhe são solicitadas.  | Estabelece prioridades na sua ação, conseguindo, em regra, centrar-se nas atividades com maior valor para o serviço (atividades-chave).  |
|  | Compromete-se, em regra, com objetivos exigentes, mas realistas e é perseverante no alcançar das metas definidas.  |
|  | Realiza com empenho e rigor as tarefas ou projetos que lhe são distribuídos.   |
|  | Gere adequadamente o seu tempo de trabalho, preocupando-se em cumprir os prazos estipulados para as diferentes atividades.   |
| <b>Competência</b>   | <b>Comportamentos</b>  |
| <b>Planeamento e Organização:</b><br>Programar, organizar e controlar a sua atividade e projetos variados, definindo objetivos   | Em regra, é sistemático e cuidadoso na preparação e planeamento das suas tarefas e atividades.   |
|  | Planeia e organiza as atividades e projetos que lhe são distribuídos, de acordo com os recursos que tem à sua disposição.  |
|  | Realiza as suas atividades segundo as prioridades definidas e dentro dos prazos previstos.   |
|  | Reavalia frequentemente o seu plano de trabalho e ajusta-o às alterações imprevistas, introduzindo as correções consideradas necessárias.                                      |
| <b>Competência</b>   | <b>Comportamentos</b>  |
| <b>Responsabilidade e compromisso com o Serviço:</b> Compreender e integrar o contributo da sua atividade para o funcionamento do serviço, exercendo-a de forma disponível e diligente   | Reconhece o seu papel na prossecução da missão e concretização dos objetivos do serviço e responde às solicitações que, no âmbito do seu posto de trabalho, lhe são colocadas. |
|  | Em regra, responde com prontidão e disponibilidade às exigências profissionais   |
|  | É cumpridor das regras regulamentares relativas ao funcionamento do serviço, nomeadamente horários de trabalho e reuniões.   |
|  | Trata a informação confidencial a que tem acesso, de acordo com as regras jurídicas, éticas e deontológicas do serviço.  |
| <b>Competência</b>   | <b>Comportamentos</b>  |
| <b>Relacionamento interpessoal:</b> Interagir adequadamente com pessoas com diferentes características e em contextos sociais e profissionais distintos, tendo uma atitude facilitadora do relacionamento e gerindo as dificuldades e eventuais conflitos de forma ajustada. | Tem um trato cordial e afável com colegas, superiores e os diversos utentes do serviço.  |
|  | Trabalha com pessoas com diferentes características.   |
|  | Resolve com correção os potenciais conflitos, utilizando estratégias que revelam bom senso e respeito pelos outros.  |
|  | Denota autoconfiança nos relacionamentos e integra-se adequadamente em vários contextos socioprofissionais.  |

A Classificação Final no método de seleção Entrevista de Avaliação de Competências resulta da média aritmética simples das competências em análise e será apresentada na **FICHA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS** que se encontra em anexo à presente ata a qual é parte integrante (**Anexo II**).

A entrevista de avaliação de competências é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem respetivamente as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

### **III. VALORAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL**

A Classificação Final (CF) e a ordenação dos candidatos pela aplicação do (s) método (s) de seleção será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = 0,70 (AC) + 0,30 (EAC)$$

Onde:

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

Para a classificação final do(s) candidato(a)s elaborada uma **FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**, que se encontra em anexo à presente ata a qual é parte integrante (**Anexo III**).

**IV.** Mais deliberou o júri que as notificações no âmbito do presente procedimento concursal serão efetuadas, por correio eletrónico, para o endereço indicado no Formulário de candidatura ao procedimento, de utilização obrigatória.

Não serão consideradas, pelo júri, as candidaturas entregues fora do prazo de receção das mesmas.

De acordo com o n.º 1 do artigo 15.º da Portaria, todas as deliberações tomadas pelo júri, na presente reunião, foram por maioria e por escrito.

Não havendo mais nada a tratar, foi dada por finda a reunião pelas 15:00 horas e lavrada a presente ata, constituída por 10 páginas (incluindo anexos) que vai ser assinada pelos membros do júri por meios eletrónicos ou manualmente.

O Presidente do Júri

A 1ª Vogal efetiva

O 2º Vogal suplente

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Podas* \_\_\_\_\_

**ANEXOS**

(FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR, FICHA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS e FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL)

**Procedimento concursal com vista ao recrutamento de um trabalhador para carreira e categoria de técnico superior, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto nos n.º 3 do artigo 69.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (LOE2024) conjugado com o n.º 1 do Despacho n.º 1388/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro.**

**ANEXO I à Ata n.º 1**

**FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

**NOME:** \_\_\_\_\_

1. Habilitações Académicas (HA) - Condição obrigatória mínima, a licenciatura a que se entendeu atribuir a classificação de catorze valores, majorando este valor base com quatro valores se o candidato for detentor de Mestrado e mais dois valores para o grau académico superior, Doutoramento.  
\_\_\_\_\_ e mais um valor por cada grau académico superior.

Total: \_\_\_\_\_ + \_\_\_\_\_ + \_\_\_\_\_ = \_\_\_\_\_ 0 valores

Total: \_\_\_\_\_ 0 valores

2 x (H.A.) \_\_\_\_\_ 0

2. Formação Profissional (FP) - Em que se ponderam as ações de formação e aperfeiçoamento profissional, em especial as relacionadas com a área funcional do lugar a ocupar;  
Neste fator será atribuída uma valorização mínima de dez valores, correspondente à formação adquirida no exercício das funções.  
Esta pontuação será completada, até um máximo de vinte valores, tendo em conta a comprovada realização de ações de formação específicas e relevantes de acordo com a caracterização do posto de trabalho, avaliadas do seguinte modo, conforme a sua duração:

- a) Até trinta e cinco horas = (n.º de ações de formação) x um valor = \_\_\_\_\_
- b) Mais de trinta e cinco horas e até cento e quarenta horas = (n.º de ações de formação) x dois valores = \_\_\_\_\_
- c) Mais de cento e quarenta horas e até setecentas horas = (n.º de ações de formação) x três valores = \_\_\_\_\_
- d) Mais de setecentas horas = (n.º de ações de formação) x quatro valores = \_\_\_\_\_

FP = 10 + [ a) \_\_\_\_\_ + b) \_\_\_\_\_ + c) \_\_\_\_\_ + d) \_\_\_\_\_ ] ≤ 20 valores

Total = \_\_\_\_\_ 10 valores

2 x (FP) = \_\_\_\_\_

3. Experiência Profissional (EP) - Em que se pondera o tempo de exercício de funções caracterizadoras do

BR

posto de trabalho.

Para a quantificação deste fator será atribuída uma valoração base de dez valores, sem nenhuma correspondência de anos, à qual acresce um valor por cada ano de exercício de funções até ao máximo de 20 valores, tendo por base a análise do currículo e demais documentos.

No que se refere ao apuramento do tempo um ano de exercício de funções caracterizadoras do posto de trabalho a concurso, corresponde a 12 meses, não sendo considerando o remanescente nesta avaliação.

| Anos     | Valoração        |
|----------|------------------|
| -        | 10 valores       |
| <u>0</u> | <u>0</u> valores |

Total: 10 + 0 = 10 ≤ 20 valores

6 x (EP) = \_\_\_\_\_

A classificação da Avaliação Curricular decorre da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{2 (HA) + 2 (FP) + 6 (EP)}{10} = \frac{\quad + \quad}{10}$$

Avaliação atribuída:

AC = \_\_\_\_\_ Valores

PSR

Procedimento concursal, aberto nos termos do n.º 3 do artigo 69.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (LOE2024) conjugado com o n.º 1 do Despacho n.º 1388/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro.

**ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

| Nome do candidato:                           |   |                        | Elevado     |
|--|---|------------------------|-------------|
| Competências (definidas na Ata n.º 1)        | Palavras Chave                                    | Avaliação              | Resultado   |
| ORIENTAÇÃO PARA RESULTADOS                   | Estabelece prioridades/Destaca tarefas relevantes |                        |             |
|  | Compromisso/Objectivos tangíveis/Perseverança     |                        |             |
|  | Empenho e rigor                                   |                        |             |
|  | Gestão do tempo/Cumprimento de prazos             |                        |             |
| PLANEAMENTO E ORGANIZAÇÃO                    | Programar, Organizar e controlar                  |                        |             |
|  | Planeamento/Etapas/Recursos                       |                        |             |
|  | Prioridades/Organização/Prazos                    |                        |             |
|  | Soluções/Avalia a situação/ Introduz correções    |                        |             |
| RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO COM O SERVIÇO | Responsabilidade                                  |                        |             |
|  | Rigor/Diligência/Cumprimento de normas            |                        |             |
|  | Cumpridor/Compromisso                             |                        |             |
|  | Rigor/Confidencialidade/Regras éticas             |                        |             |
| RELACIONAMENTO INTERPESSOAL                  | Cordialidade/Afabilidade                          |                        |             |
|  | Adaptação a diferentes pessoas                    |                        |             |
|  | Adoção de estratégias adequadas                   |                        |             |
|  | Autoconfiança/Adaptável                           |                        |             |
|  |   | <b>Avaliação Final</b> | <b>0,00</b> |

| A presença dos comportamentos, em cada competência, é avaliada da seguinte forma: |
|---|
| <b>Insuficiente/4 valores = apresenta 0 comportamentos</b>                        |
| <b>Reduzido/8 valores = apresenta 1 comportamentos</b>                            |
| <b>Suficiente/12 valores = apresenta 2 comportamentos</b>                         |
| <b>Bom/16 valores = apresenta 3 comportamentos</b>                                |
| <b>Elevado/20 valores = apresenta 4 comportamentos</b>                            |

| Níveis Classificativos |                     |
|------------------------|---------------------|
| <b>4 valores</b>       | <b>Insuficiente</b> |
| <b>8 valores</b>       | <b>Reduzido</b>     |
| <b>12 valores</b>      | <b>Suficiente</b>   |
| <b>16 valores</b>      | <b>Bom</b>          |
| <b>20 valores</b>      | <b>Elevado</b>      |

O Avaliador



**Procedimento concursal com vista ao recrutamento de um trabalhador para carreira e categoria de técnico superior, através da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto nos termos do n.º 3 do artigo 69.º da Lei n.º 82/2023, de 29 de dezembro (LOE2024) conjugado com o n.º 1 do Despacho n.º 1388/2024, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 25, de 5 de fevereiro.**

ANEXO III à Ata n.º 1

**FICHA DE CLASSIFICAÇÃO FINAL**

NOME:

A Classificação Final (CF) e a ordenação dos candidatos pela aplicação de todos os métodos de seleção, será expressa de 0 a 20 valores, com arredondamento às centésimas, efetuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$\mathbf{CF = 0,7 (AC) + 0,3 (EAC)}$$

$$\mathbf{CF = 0,7 * ..... + 0,3 * ..... = ..... valores}$$

Onde:

CF = Classificação Final

AC = Avaliação Curricular

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

**CLASSIFICAÇÃO FINAL:** \_\_\_\_\_ valores

